**Anexo 1 - Termo de Compromisso da Pessoa Bolsista**

**EDITAL Nº 29/2025 – PROGRAMA DE PESQUISA SABERES FERROVIÁRIOS**

|  **NOME:**  |
| --- |
|  **Data de nascimento:** |  **Naturalidade:**  |
|  **CPF:** |  **RG:**  |  **Órgão expedidor:**  |
|  **Endereço:**  |
|  **Telefone:** (DDD) |  **Celular:** (DDD) |
|  **E-mail:**  |

Como pessoa bolsista, firmo o presente Termo de Compromisso para participar das atividades do Programa de Pesquisa do Museu Ferroviário Estação João Felipe, no período de **1º de outubro de 2025 a 31 de janeiro de 2026**, conforme os termos do Edital n. 29/2025. Estou ciente e de acordo com as cláusulas a seguir.

### **Cláusula 1ª – Vínculo**

A participação como bolsista tem caráter de pesquisa e não estabelece qualquer vínculo empregatício com o Instituto Mirante de Cultura e Arte, nem com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

### **Cláusula 2ª – Atribuições da pessoa bolsista**

Compete à pessoa bolsista:

I – Entregar a documentação prevista no Edital nº 29/2025 quando solicitada.
II – Cumprir as atividades previstas no edital, conforme a linha de pesquisa escolhida.
III – Participar das reuniões periódicas com a equipe do Museu Ferroviário Estação João Felipe.
IV – Produzir relatórios mensais e relatório final das atividades realizadas.
V – Atuar com responsabilidade e ética no desempenho das ações de pesquisa.

**Parágrafo único.** A pessoa bolsista autoriza o Museu Ferroviário Estação João Felipe/Instituto Mirante de Cultura e Arte a captar sua imagem e voz, bem como seus dados pessoais, durante o período de concessão da bolsa, exclusivamente para uso com finalidade institucional e nos relatórios de prestação de contas, sem fim comercial.

### **Cláusula 3ª – Obrigações do Instituto Mirante de Cultura e Arte**

Compete ao Instituto Mirante:
I – Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas.
II – Disponibilizar equipe técnica para orientação e apoio às atividades das pessoas bolsistas.
III – Realizar o pagamento da bolsa de pesquisa no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, dividido em quatro parcelas mensais de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), durante o período de vigência da bolsa (outubro de 2025 a janeiro de 2026), a partir da data de assinatura deste Termo.

### **Cláusula 4ª – Responsabilidade sobre os materiais produzidos**

A pessoa bolsista declara que os materiais desenvolvidos no âmbito do Programa de Pesquisa não infringem direitos autorais de terceiros, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer uso indevido de imagens, obras ou dados protegidos, inclusive em caso de litígio judicial.

### **Cláusula 5ª – Rescisão deste Termo**

A bolsa poderá ser encerrada:
I – Por solicitação justificada da própria pessoa bolsista.
II – Por iniciativa do Instituto Mirante ou da direção do Museu Ferroviário, mediante justificativa formal.
III – Por descumprimento das atividades previstas ou conduta inadequada.
IV – Por inassiduidade ou não cumprimento dos prazos estabelecidos.
V – Pela reincidência de atitudes que comprometam o bom andamento do Programa.

**Parágrafo primeiro.** Em caso de descumprimento das obrigações ou desistência imotivada, a pessoa bolsista poderá ficar impedida de participar de novos editais do Instituto Mirante pelo período de **2 anos**, ressalvados os casos devidamente justificados, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo segundo.** A desistência acarretará o **cancelamento imediato da participação no Edital nº 29/2025**, salvo por motivo de força maior, sujeito à análise da coordenação do Programa.

### **Cláusula 6ª – Veracidade das informações**

A falsidade ou inexatidão nas informações prestadas ou na documentação apresentada implicará em desclassificação imediata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e da restituição dos valores eventualmente pagos.

**Cláusula 7ª – Dados pessoais**

OMuseu Ferroviário Estação João Felipe e o Instituto Mirante de Cultura e Arte se responsabilizam pelo tratamento dos dados pessoais da pessoa bolsista, obrigando-se a obedecer às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).

**Parágrafo primeiro.** Em caso de tratamento de dados pessoais pelo Museu Ferroviário Estação João Felipe/Instituto Mirante, realizado na duração ou em decorrência deste Termo, as duas instituições se comprometem a cumprir a legislação acima citada e a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com os princípios da boa-fé, da finalidade, da responsabilização, da transparência e da segurança, e exclusivamente para a finalidade deste Termo.

**Parágrafo segundo.** A pessoa bolsista se responsabiliza por qualquer dado pessoal desatualizado, incorreto ou impreciso que tenha compartilhado com o Museu Ferroviário Estação João Felipe/Instituto Mirante, que possa prejudicar ou impedir o cumprimento do presente Termo.

Estando de acordo com as condições expressas neste Termo de Compromisso, assino o presente em 2 vias de igual teor e forma.

Fortaleza-CE, \_\_\_\_ de outubro de 2025.

| **Tiago Santana**Diretor Presidente **INSTITUTO MIRANTE DE CULTURA E ARTE** |  |  **Alênio Alencar**  Diretor **MUSEU FERROVIÁRIO ESTAÇÃO JOÃO FELIPE** |
| --- | --- | --- |

**Assinatura da pessoa bolsista**